

ACTA DA 240a. SESSÃO DO TRIBUNAL (EXTRAORDINARIA)

Aos trinta dias do mez de dezembro do anno de mil, novecentos e trinta e cinco, presentes, ás treze horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro, Mario Guimarães, e Alcides de Almeida Ferrari; dr. Jerge Araujo da Veiga e dr. Juvenal Bonilha de Toledo, procurador regional, interino, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 240a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, sessão essa extraordinaria. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente lido, o senhor desembargador Presidente declarou, á seguir, publicados, os accordões de ns. 2.215 a 2.257, que se achavam sobre a mesa, submettendo, então, á consideração dos senhores Juizes a petição de n.º 8.307, do dr. Justino Maria Pinheiro, juiz eleitoral da 11a. zona - São Carlos - solicitando 30 dias de licença para tratamento da saúde. Ouvido o dr. Procurador Regional, resolveu o Tribunal, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do art. 209 do Código Eleitoral. Passando-se ao julgamento dos processos em pauta, o senhor desembargador Presidente ~~ordenou que se procedesse á leitura da acta da sessão anterior~~ deu a palavra ao desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro para relatar o processo n.º 107 - classe 1a. - denuncia offerecida por Alfredo Baptista de Miranda contra Eduardo Perez, inscripto sob n. 55 na 4a. zona - Capão Bonito. Ao pregão de lei e chamada das partes não tendo acudido as partes, o snr. desembargador relator, depois da exposição do processo, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, de accordo com o mesmo, approvado o parecer do dr. Procurador Regional, sob n. l. 135, dando no mesmo. Segue-se o de n. 388 - classe 5a. - pedido de rectificação feito por Antenor Rodrigues Maia, insc. sob n. 668 na 29a. zona - Baurú -, o desembargador Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, votou de accordo com o parecer do dr. Procurador Regional, no sentido de se proceder á exclusão do eleitor, no que foi acompanhado, por unanimidade, pelo Tribunal. No

de n.º 407 - classe 5a. - pedido de rectificação feito por Roldão Carneiro da Silva, insc.sob n.l.630 na 14a.zona - S.Bernardo - quanto ao seu estado civil, o Tribunal, de accordo com o voto do desembargador Alcides de Almeida Ferrari, resolveu converter o julgamento do processo em diligencia, por votação unanime. Determinaram, á seguir, o archivamento do de n.509 - classe 5a. - representação feita por Carmelo S.Crispino, delegado do Partido Socialista Brasileiro de SPaulo, detido no presidio Paraiso, do qual foi relator o desembargador Alcides de Almeida Ferrari. Segue-se o de n. 532 - classe 5a. - consulta feita pelo dr.Virgilio Argento, juiz eleitoral da 28a.zona - Batataes -, O desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro, depois do relato, votou no sentido de se approvar o parecer do dr.Procurador Regional. Tomados os votos dos demais snrs.Juizes, verificou-se terem approvedo o parecer do dr.Procurador Regional, devendo, porem, figurar na lista dos eleitores, em condições de votar, nos termos da lei. O eleitor que houver requerido a sua transferencia poderá, entretanto, desistir do seu pedido, antes do despacho do juizo concedendo a transferencia, votando no seu domicilio anterior, nessa hypothese. Na consulta, sob n.533 - classe 5a. - formulada pelo dr.Nelson de Oliveira Mafra, juiz eleitoral da 132a. zona - Tietê -, sobre sua competencia para julgamento de impugnações, resolveu o Tribunal, de accordo com o voto do relator, dr.Jorge Araujo da Veiga, determinar que, si as impugnações foram julgados depois da vigencia do actualCodigo Eleitoral, as mesmas (por não ser ~~mxmx~~ sua a competencia, nessa hypothese, para os julgamentos respectivos), devem ser remettidos a este Tribunal, para os fins legais. Julgaram, á seguir, prejudicada a consulta sob n.398 - classe 5a. - feita pelo Partido Municipal de Ityrapina, sobre a necessidade de reconhecimento de firmas, nesta Capital do escrivão de Ityrapina e do official do registro de Rio Claro, appostas aos documentos do pedido de registro; relator, dr.Jorge Araujo da Veiga. No de n.º 417 - classe 5a. - consulta formulada pelo dr.Edgard de Toledo Malta, juiz eleitoral da 5a.zona da Capital, o desembargador Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, votou no sentido de se responder ao consulente ~~mxmx~~

cumprir-lhe observar o que determinar o art.36, letra -a-, do Código Eleitoral, no que foi acompanhado pelo voto unânime do Tribunal. Á seguir, no de n.423 - classe 5a. - impugnação oposta por José Juvenal Monteiro dos Santos á transferencia de Margarida Santos Rodrigues, insc.sob n.126 na 3a. zona da Capital, para a 51a.zona - Guaratinguetá -, o Tribunal, de accordo com o relator, desembargador Alcides de Almeida Ferrari, resolveu annular o processado, para o fim de ser concedida a respectiva dilação probatoria, nos termos em que já foi julgado um processo idêntico da mesma zona. Approvaram, á seguir, o parecer dado no processo de n.445 - classe 5a. - consulta formulada por Raul Soares, juiz eleitoral preparador de Ipaussú - no sentido de que os requerimentos de transferencia de domicilio eleitoral devem ser escriptos e assignados pelo proprio requerente, devendo, tanto a letra e firma, do requerente e de seus abonadores, ser devidamente reconhecidas. Á seguir, foi adiado, a pedido do desembargador Alcides de Almeida Ferrari, o proc.n.446 - classe 5a. - consulta formulada por Eugenio Napolitano; relator, dr.Jorge Araujo da Veiga. No de n.449 - classe 5a. - consulta feita pelo dr.Ulysses Doria, juiz eleitoral da 107a.zona - Sto.Anastacio - resolveu o Tribunal, de accordo com o voto do relator, desembargador Alcides de Almeida Ferrari, approvar o parecer do dr.Procurador Regional, no sentido de que, si se tratar de eleitores que ao tempo da inscripção já eram domiciliados em Presidente Wendeslau e que só se alistaram em Sto.Anastacio porque o referido municipio, então simples districto, ainda não era sede de juizo preparador, não haverá, propriamente, uma transferencia, bastando, portanto, que o juizo da sede organize uma lista de todos os eleitores e a remetta ao respectivo juizo preparador, para os devidos effeitos. No de n.505 - classe 5a. - consulta feita por Heitor Sanchez, juiz de paz em exercicio em Campos do Jordão, o desembargador Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, votou no sentido de se approvar o parecer do dr.Procurador Regional, o que foi feito. Igual decisão foi proferida, á seguir, no de n.507 - classe 5a. - officio do dr.Elyseu Ferreira de Menezes, juiz eleitoral da 27a.zona -

Barretos -; relator, desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro, bem como nos de ns., 510 - classe 5a. - consulta formulada pelo dr. José Teixeira Pombo, juiz eleitoral da 83a. zona - Pederneiras, sobre o modo de se proceder a novas inscripções em processos aos quaes se applicam o accordo n. 1350 do Tribunal Regional; relator, dr. Jorge Araujo da Veiga -, e no de n. 511 - da mesma classe, consulta formulada pelo Partido Republicano Paulista sobre transferencia dentro da mesma zona; relator, desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro. Segue-se o de n. 485 - classe 5a. - impugnação oposta por Antonio Giglio á ^{transferencia} ~~inscripção, xxxxxxxx~~ de Raymundo Antunes de Oliveira, insc. sob n. 410 na 113a. zona - S. Joaquim - transferido para o municipio de ~~xxxxxxx~~ Viradouro - 93a. zona -. O desembargador Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal, de accordo com o mesmo, julgado, por votação unanime, improcedente a impugnação, bem como as de ns., 497 - classe 5a. - oposta por Antonio Giglio á transferencia de Marciana Benedicta Angelo, insc. sob n. 2.146 no municipio de Pitangueiras - 93a. zona - e 501 - classe 5a. - oposta pelo mesmo Antonio Giglio á transferencia de Demetrio Rossi, todos relatados pelo desembargador Alcides de Almeida Ferrari. Julgaram, á seguir, procedente a impugnação sob n. 477 - classe 5a. - oposta por Antonio Giglio á transferencia de Palmyra Clé, insc. sob n. 1.483 em Pitangueiras; relator, desembargador Alcides de Almeida Ferrari, tendo sido proferida a identica decisão nos de ns.: 481 - classe 5a. - impugnante, Antonio Giglio; impugnado, João Ribeiro Clé, insc. sob n. 241 em Pitangueiras - 93a. zona - transferido para Viradouro da mesma zona; 489 - da mesma classe - impugnante, Antonio Giglio; impugnado, João Ferreira da Rocha, insc. sob n. 1.110 em Pitangueiras e transferido para Viradouro, da mesma 93a. zona e 493 - classe 5a. - impugnante, Antonio Giglio; impugnada, Fiorenza Poccia da Silva, insc. sob n. 614 na 93a. zona - Pitangueiras, todos relatados pelo desembargador Alcides de Almeida Ferrari; Entra, á seguir, o de n.º 521 - classe 5a. - impugnação oposta por Dorandino dos Santos Corrêa á transferencia de Domingos Rodrigues Costa, insc. sob n. 456 em Guarehy - 130a. zona - transferido para Itapeti-

ninga - 55a.zona. O desembargador Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, votou no sentido de não se tomar conhecimento do pedido, no que foi acompanhado pelo voto ~~xxxxxxxx~~ unanime do Tribunal. Identica decisão foi proferida, á seguir, nos de ns., 442 - classe 5a. - impugnação oposta por João Walsh Costa á transferencia de Edgard Walsh Costa, insc.~~xxxxxx~~ na 5a. zona da Capital, para Indaiatuba - 6la.zona; relator, dr.Jorge Araujo da Veiga; n.519 - classe 5a. -, impugnante, Dorandino dos Santos Correa e, impugnado, José Hergesel Sobrinho, insc.sob n.753 em Angatuba - 55a.zona - transferido para Itapetininga, da mesma zona; n.523 - classe 5a. - impugnante, Dorandino dos Santos Correa e, impugnado, Paulino Pires de Arruda, insc.sob n.236 em Angatuba - 55a.zona - transferido para Itapetininga, da mesma zona, e, finalmente, 525 - classe 5a. -, impugnante, Dorandino dos Santos Correa, e, impugnado, Benedicto Barbosa de Oliveira, insc.sob n.400 na 130a.zona - Tatuhy - transferido para Itapetininga - 55a.zona; relator, desembargador Alcides de Almeida Ferrari. Entra, á seguir, o de n.517 - classe 5a. - impugnação oposta por Dorandino dos Santos Correa á transferencia para Itapetininga de Antonio da Silveira, insc.sob n.365 na 130a.zona - Tatuhy. O desembargador Alcides de Almeida Ferrari, depois do relato, votou no sentido de se julgar procedente a impugnação, no que foi acompanhado pelo Tribunal. Finalmente, no de n.1.844 - classe 3a. - impugnação oposta por Aurino de Almeida á inscrição de Maria Isabel de Toledo, o Tribunal, de accordo com o voto do relator, desembargador Alcides de Almeida Ferrari, resolveu, por votação unanime, aprovar o parecer do dr.Procurador Regional, no sentido de se julgar improcedente a impugnação. Á seguir, devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para ~~a sessão ordinária~~ a próxima sessão ordinária, a se realizar

~~na próxima~~ dia 2 de janeiro de 1926, ás 7 horas, encerra o trabalho do dia, ordenando que delle se lavrasse a presente acta, que em foi Felício Alves de Souza, Secretário, redigiu e assinou. 